



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE CONTRATO Nº 71.0.02/2023/CPL

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 71.0.02/2023
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTEIRO E A EMPRESA LMN- COMERCIO DE
PEÇAS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.073.628/0001-91, neste ato representado pela Prefeita, **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**, Casada, Prefeita, residente e domiciliada à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- 2ª VIA SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **LMN- COMERCIO DE PEÇAS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de Nº 41.705.493/0001-42, sediado(a) na localizada na rua Aprígio Veloso, 1457, Bairro Universitário, CEP 58.429-140, CAMPINA GRANDE/PB doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUCAS MORAES NUNES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3209764, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 061.650.844-19, tendo em vista o que consta no Processo nº 071/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.52/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

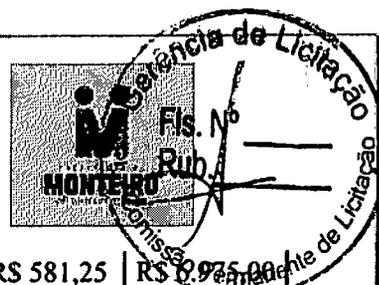
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL MONTEIRO - PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO - 001 MOTONIVELADORAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.	
1	LAMIN RETA 15 FURO-FURACAO 5/8	UNID	40	R\$ 1.534,50	R\$ 61.380,00	
2	LAMIN RETA 15 FURO-FURACAO 3/4	UNID	40	R\$ 1.534,50	R\$ 61.380,00	
3	PARAFUSO DO DENTE	UNID	400	R\$ 9,69	R\$ 3.876,00	
4	PORCA DO DENTE	UNID	400	R\$ 3,53	R\$ 1.412,00	
5	PARAFUSO LAMINA 7/8	UNID	300	R\$ 27,13	R\$ 8.139,00	
6	PORCA DE LAMINA 7/8	UNID	300	R\$ 10,85	R\$ 3.255,00	
7	FILTRO COMB SEPARADOR	UNID	12	R\$ 189,88	R\$ 2.278,56	
8	FILTRO COMB PRIMARIO	UNID	12	R\$ 170,50	R\$ 2.046,00	
9	FILTRO LUBRICANTE ORIGINAL TIPO	UNID	12	R\$ 170,50	R\$ 2.046,00	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



10	FILTRO AR PRIMARIO	UNID	12	RS 581,25	RS 6.975,00
11	FILTRO AR SECUNDARIO	UNID	12	RS 418,50	RS 5.022,00
12	TIRA DESGASTE DE BRONZE	UNID	24	RS 182,12	RS 4.370,88
13	PLACA U DO GIRO DA LAMINA	UNID	44	RS 60,45	RS 2.659,80
14	TIRA DE BRONZE	UNID	27	RS 93,77	RS 2.531,79
15	TIRA DE BRONZE	UNID	12	RS 166,63	RS 1.999,56
16	TIRA NYLON	UNID	24	RS 21,70	RS 520,80
17	TIRA DESGASTE	UNID	24	RS 50,38	RS 1.209,12
18	CANTO LAMINA	UNID	12	RS 410,75	RS 4.929,00
19	AMORTECEDOR DA BASE	UNID	4	RS 618,45	RS 2.473,80
20	ENGRENAGEM DO CICLO	UNID	4	RS 3.293,75	RS 13.175,00
21	EIXO CICLO	UNID	4	RS 3.859,50	RS 15.438,00
22	PINHAO	UNID	4	RS 1.782,50	RS 7.130,00
23	PORCA	UNID	4	RS 116,25	RS 465,00
24	RETENTOR DUOCONE	UNID	6	RS 271,25	RS 1.627,50
25	RETENTOR DUOCONE VITON	UNID	4	RS 297,60	RS 1.190,40
26	CORREIA	JG	8	RS 333,25	RS 2.666,00
27	CORRENTE	UNID	6	RS 2.906,25	RS 17.437,50
28	HASTE ESCARIF	UNID	12	RS 457,25	RS 5.487,00
29	DENTE	UNID	60	RS 112,37	RS 6.742,20
30	BOMBA COMPLETA DIESEL	UNID	3	RS 3.092,25	RS 9.276,75
31	BOMBA D'ÁGUA	UNID	3	RS 2.983,75	RS 8.951,25
32	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS POR HORAS TRABALHADAS	HORAS	250	RS 232,50	RS 58.125,00
VALOR TOTAL					RS 326.215,91

1.1.

GRUPO-002 CARREGADEIRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
33	FILTRO AR PRIMARIO	PÇS	12	RS 445,63	RS 5.347,56
34	FILTRO SEGURANÇA	PÇS	12	RS 271,25	RS 3.255,00
35	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇS	12	RS 137,95	RS 1.655,40
36	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	PÇS	12	RS 112,37	RS 1.348,44
37	FILTRO SEPARADOR PRIMARIO	PÇS	12	RS 182,12	RS 2.185,44

Assinado por 4 pessoas: LUCAS MORAES NUNES, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO e ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.4doc.com.br/validacao/2ED7-3671-3A32-66D4> e informe o código: 2ED7-3671-3A32-66D4



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

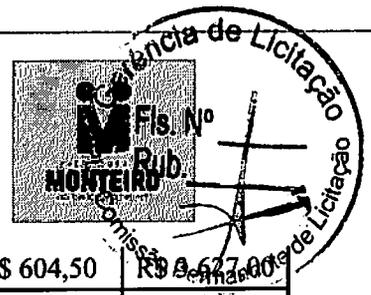


38	FILTRO SEPRADOR SECUND	PÇS	12	RS 173,60	RS 2.083,20
39	SENSOR DA TRANSMISSAO	PÇS	4	R\$ 2.323,45	R\$ 9.293,80
40	SENSOR DA TRANSMISSAO SEGURANÇA	PÇS	4	R\$ 2.464,50	R\$ 9.858,00
41	FILTRO TRANSMISSAO	PÇS	8	R\$ 581,25	R\$ 4.650,00
42	FILTRO LINHA PRINCIPAL	PÇS	8	R\$ 525,45	R\$ 4.203,60
43	FILTRO DO SUSPIRO	PÇS	8	R\$ 137,95	R\$ 1.103,60
44	FILTRO HIDRAULICO DE LINHA	PÇS	8	R\$ 447,17	R\$ 3.577,36
45	FILTRO AR CONDICIONADO	PÇS	12	R\$ 368,12	R\$ 4.417,44
46	DISCO DE FREIO	PÇS	40	R\$ 240,25	R\$ 9.610,00
47	DISCO SEPARADOR	PÇS	40	R\$ 139,50	R\$ 5.580,00
48	ANEL ORING	PÇS	24	R\$ 135,62	R\$ 3.254,88
49	ANEL ORING VITON	PÇS	24	R\$ 135,62	R\$ 3.254,88
50	RETENTOR	PÇS	12	R\$ 604,50	R\$ 7.254,00
51	ANEL ORING	PÇS	24	R\$ 34,88	R\$ 837,12
52	ANEL ORING	PÇS	24	R\$ 34,88	R\$ 837,12
53	DENTE CENTRAL	PÇS	40	R\$ 540,95	R\$ 21.638,00
54	DENTE LATERAL DIREITO	PÇS	18	R\$ 767,25	R\$ 13.810,50
55	DENTE LATERAL ESQUERDO	PÇS	18	R\$ 767,25	R\$ 13.810,50
56	VENTILADOR	PÇS	4	R\$ 5.254,50	R\$ 21.018,00
57	MOSTRADOR NIVEL OLEO	PÇS	4	R\$ 484,37	R\$ 1.937,48
58	CABECOTE COM FILTRO E COPO	PÇS	4	R\$ 1.898,75	R\$ 7.595,00
59	CORREIA PRINCIPAL	PÇS	8	R\$ 228,62	R\$ 1.828,96
60	BOMBA DO VENTILADOR	PÇS	3	R\$ 9.300,00	R\$ 27.900,00
61	COXIM DA TRANSMISSAO	PÇS	8	R\$ 585,28	R\$ 4.682,24
62	MOTOR DO VENTILADOR	PÇS	3	R\$ 5.192,50	R\$ 15.577,50
63	LAMINA BASE	PÇS	6	R\$ 6.742,50	R\$ 40.455,00
64	BUCHA DA ARTICULAÇÃO	PÇS	6	R\$ 581,25	R\$ 3.487,50
65	RETENTOR ARTICULAÇÃO	PÇS	12	R\$ 267,38	R\$ 3.208,56
66	KIT PINO E BUCHA	JGS	4	R\$ 6.006,25	R\$ 24.025,00
67	REPARO CIL GIRO	JGS	4	R\$ 767,25	R\$ 3.069,00
68	REPARO CIL LEVANT	JGS	4	R\$ 891,25	R\$ 3.565,00
69	REPAROCIL BASC	JGS	4	R\$ 767,25	R\$ 3.069,00
70	COROA E PINHAO	PÇS	2	R\$ 9.571,25	R\$ 19.142,50

Assinado por 4 pessoas: LUCAS MORAES NUNES, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO e ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://monteiro.4doc.com.br/validacao/25ED7-3621-3A32-66DA> e informe o código: 25ED7-3621-3A32-66DA



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



71	ROLAMENTOS PINHAO	PCS	6	R\$ 604,50	R\$ 3.627,00
72	CRUZETAS	PCS	8	R\$ 449,50	R\$ 3.596,00
73	KIT ROLAMENTO TRANSM	PCS	2	R\$ 1.046,25	R\$ 2.092,50
74	ROLAMENTOS RODAS	PÇS	8	R\$ 968,75	R\$ 7.750,00
75	RETROVISORES	PÇS	4	R\$ 1.046,25	R\$ 4.185,00
76	SILENCIOSOS	PCS	2	R\$ 2.518,75	R\$ 5.037,50
77	PARAFUSOS DOS DENTES	PÇS	100	R\$ 34,88	R\$ 3.488,00
78	PORCAS DOS DENTES	PÇS	100	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00
79	ARRUELAS DE AJUSTES	PÇS	40	R\$ 58,13	R\$ 2.325,20
80	KIT SUPERIOR C/ROLAMENTOS	PÇS	2	R\$ 5.076,25	R\$ 10.152,50
81	KIT INFERIOR C/ROLAMENTOS	PÇS	2	R\$ 5.153,75	R\$ 10.307,50
82	RADIADOR	PÇS	1	R\$ 14.415,00	R\$ 14.415,00
83	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS POR HORAS TRABALHADAS	HORAS	250	R\$ 258,33	R\$ 64.582,50
VALOR TOTAL					R\$ 447.155,28

GRUPO-003 RETROESCAVADEIRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
84	DENTE CENTRAL	PÇS	60	R\$ 162,75	R\$ 9.765,00
85	PARAFUSO DENTE	PÇS	200	R\$ 12,02	R\$ 2.404,00
86	PORCA DO DENTE	PÇS	200	R\$ 3,88	R\$ 776,00
87	TANQUE D'ÁGUA AUXILIAR DO RADIADOR	PÇS	6	R\$ 1.278,75	R\$ 7.672,50
88	FILTRO AR PRIMARIO	PÇS	10	R\$ 189,88	R\$ 1.898,80
89	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇS	10	R\$ 151,13	R\$ 1.511,30
90	POLIA TENSORA DA CORREIA	PÇS	6	R\$ 230,95	R\$ 1.385,70
91	FILTRO TRANSMISSAO	PÇS	8	R\$ 418,50	R\$ 3.348,00
92	FILTRO HIDR SISTEMA	PÇS	8	R\$ 689,75	R\$ 5.518,00
93	DISCO DE FREIO TIPO ORIGINAL	PÇS	12	R\$ 418,50	R\$ 5.022,00
94	ROLAMENTO CONE E CAPA	PÇS	10	R\$ 348,75	R\$ 3.487,50
95	RETENTOR	PÇS	10	R\$ 217,00	R\$ 2.170,00
96	RETENTOR	PÇS	10	R\$ 112,37	R\$ 1.123,70
97	DISCO DE FREIO PAPER	PÇS	24	R\$ 178,25	R\$ 4.278,00
98	FILTRO HIDRAULICO	PÇS	6	R\$ 410,75	R\$ 2.464,50
99	DENTE TRAZEIRO	PÇS	60	R\$ 162,75	R\$ 9.765,00
100	DENTE DIANTEIRO	PÇS	60	R\$ 162,75	R\$ 9.765,00

Assinado por 4 pessoas: LUCAS MORAES NUNES, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO e ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro-11015.com.br/validacao/25ED7-3A32-55D4> e informe o código 25ED7-3A32-55D4.





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Fls. Nº
Rub.



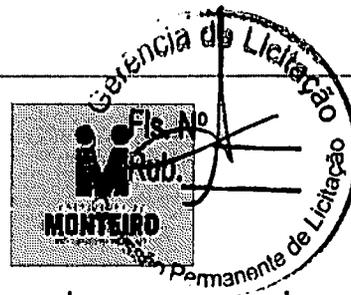
101	RETENTOR	PÇS	8	R\$ 76,73	R\$ 613,84
102	CORPO DUPLO PARA CRUZETA	PÇS	6	R\$ 463,45	R\$ 2.780,70
103	CRUZETA	PÇS	12	R\$ 120,13	R\$ 1.441,56
104	EIXO GARFO TRACAO	PÇS	6	R\$ 891,25	R\$ 5.347,50
105	ROTULA	PÇS	12	R\$ 112,37	R\$ 1.348,44
106	BUCHA	PÇS	12	R\$ 76,73	R\$ 920,76
107	PINO SUPERIOR	PÇS	8	R\$ 344,87	R\$ 2.758,96
108	PINO INFERIOR	PÇS	12	R\$ 344,87	R\$ 4.138,44
109	ROTULA CONE E CAPA	PÇS	12	R\$ 271,25	R\$ 3.255,00
110	BARRA DE DIRECAO COMPLETA	PÇS	6	R\$ 604,50	R\$ 3.627,00
111	TERMINAL ROTULA	PÇS	8	R\$ 267,38	R\$ 2.139,04
112	BARRA COMPLETA	PÇS	6	R\$ 688,97	R\$ 4.133,82
113	TERMINAL DIRECAO	PÇS	8	R\$ 469,88	R\$ 3.759,04
114	FILTRO TRANSMISSAO	PÇS	8	R\$ 418,50	R\$ 3.348,00
115	BOMBA TRANSMISSAO	PÇS	4	R\$ 3.020,95	R\$ 12.083,80
116	RETENTOR VITON	PÇS	8	R\$ 178,25	R\$ 1.426,00
117	BOMBA DAGUA	PÇS	4	R\$ 891,25	R\$ 3.565,00
118	TENSIONADOR	PÇS	4	R\$ 682,00	R\$ 2.728,00
119	LAMINA CONCHA FRENTE	PÇS	4	R\$ 3.866,48	R\$ 15.465,92
120	ROLAMENTO CONE E CAPA	PÇS	4	R\$ 674,25	R\$ 2.697,00
121	RETENTOR	PÇS	4	R\$ 302,25	R\$ 1.209,00
122	CILINDRO MESTRE	PÇS	6	R\$ 767,25	R\$ 4.603,50
123	BOMBA HIDRAULICA	PÇS	3	R\$ 6.045,00	R\$ 18.135,00
124	EIXO TRAZEIRO	PÇS	2	R\$ 5.417,25	R\$ 10.834,50
125	PORCA DO CUBO TRAZEIRO	PÇS	6	R\$ 267,38	R\$ 1.604,28
126	ANEL TRAVA EIXO TRAZEIRO	PÇS	6	R\$ 58,13	R\$ 348,78
127	KIT EMBUCHAMENTO TRAZEIRO RETRO	PÇS	3	R\$ 13.020,00	R\$ 39.060,00
128	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO RETRO	PÇS	3	R\$ 7.672,50	R\$ 23.017,50
129	KIT MOTOR	PÇS	8	R\$ 2.286,25	R\$ 18.290,00
130	JG JUNTAS COMPLETO	PÇS	2	R\$ 2.247,50	R\$ 4.495,00
131	JG DE MANCAIS FIXO E MOVEL	PÇS	12	R\$ 503,75	R\$ 6.045,00
132	RADIADOR	PÇS	2	R\$ 6.897,50	R\$ 13.795,00
133	LAMINA CONCHA TRAZEIRA	PÇS	3	R\$ 1.123,75	R\$ 3.371,25
134	HASTE CIL GIRO	PÇS	4	R\$	R\$ 4.185,00

Assinado por 4 pessoas: LUCAS MORAES NUNES, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO e ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://imooeito.1file.com.br/validacao/2ED7-3674-3A32-65D4> e informe o código: 2ED7-3674-3A32-65D4





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



				1.046,25	
135	HASTE CIL ESTABIL	PÇS	2	RS 3.014,75	RS 6.029,50
136	REPÁRO CIL DIREÇÃO	PÇS	4	RS 267,38	RS 1.069,52
137	REPARO CIL GIRO	PÇS	4	RS 372,00	RS 1.488,00
138	REPARO CIL CONCHA TRAZ	PÇS	4	RS 344,87	RS 1.379,48
139	REPARO CIL LEVANT TRAZ	PÇS	4	RS 344,87	RS 1.379,48
140	REPARO CIL BRAÇO	PÇS	4	RS 418,50	RS 1.674,00
141	REPARO CIL BASCULAR	PÇS	4	RS 348,75	RS 1.395,00
142	REPARO CIL AUXILIAR	PÇS	4	RS 410,75	RS 1.643,00
143	COROA E PINHAO DIANT	PÇS	2	RS 3.371,25	RS 6.742,50
144	COROA E PINHAO TRAZ	PÇS	2	RS 5.270,00	RS 10.540,00
145	CUBO DIANTEIRO	PÇS	2	RS 2.170,00	RS 4.340,00
146	PORTA PLANETARIA	PÇS	4	RS 2.557,50	RS 10.230,00
147	ENGRENAGEM SATELITE	PÇS	12	RS 437,65	RS 5.251,80
148	ROLETE	JGS	30	RS 96,88	RS 2.906,40
149	EIXO ACIONAMENTO SATELIT	PÇS	4	RS 891,25	RS 3.565,00
150	ARRUELAS DO CUBO DIANTE	PÇS	24	RS 27,13	RS 651,12
151	CRUZETA DIANT	PÇS	8	RS 143,38	RS 1.147,04
152	CRUZETA TRAZ	PÇS	4	RS 143,38	RS 573,52
153	ABRACADEIRA CRUZETA	PÇS	12	RS 50,38	RS 604,56
154	POLIA INFERIOR	PÇS	2	RS 767,25	RS 1.534,50
155	POLIA SUPERIOR	PÇS	2	RS 767,25	RS 1.534,50
156	HELICE	PÇS	4	RS 1.046,25	RS 4.185,00
157	ROLAMENTO DA POLIA	PÇS	4	RS 503,75	RS 2.015,00
158	RETENTOR DO CUBO DIANT	PÇS	6	RS 341,00	RS 2.046,00
159	RETENTOR DA CARÇAÇA	PÇS	8	RS 127,88	RS 1.023,04
160	RETENTOR DA PONTA EIXO	PÇS	8	RS 127,88	RS 1.023,04
161	TAMPA DO TROCADOR DE CALOR	PÇS	3	RS 2.906,25	RS 8.718,75
162	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS POR HORAS TRABALHADAS	HORAS	250	RS 258,33	RS 64.582,50
	VALOR TOTAL				RS 448.198,88

Assinado por 4 pessoas: LUCAS MORAES NUNES, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO e ANINA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro1400.com.br/verificacao/2ED7-2B71-3A32-55D4>





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/06/2023 e encerramento em 02/06/2024 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.221.570,07 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta reais e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.005– Secretária Municipal de Administração

Programa de Trabalho: 15 452 1005 2016 Manutenção da secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

Programa de Trabalho: 20 606 1006 2022 Manut. da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Natureza da Despesa 3390.30 Material de Consumo

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

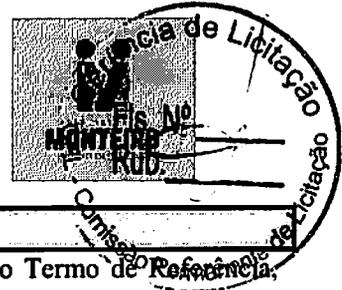
$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro - PB, 02 de junho de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
CONTRATANTE

LMN- COMERCIO DE PEÇAS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ de Nº 41.705.493/0001-42

TESTEMUNHAS:

1-

Nome Completo:

CPF:

2-

Nome Completo:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2ED7-3671-3A32-55D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LMN COMERCIO DE PECAS SERVICOS E REPRESENTACOES L (CNPJ 41.705.493/0001-42) VIA PORTADOR LUCAS MORAES NUNES (CPF 061.XXX.XXX-19) em 01/06/2023 10:52:31 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO (CPF 074.XXX.XXX-63) em 01/06/2023 10:55:41 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 01/06/2023 11:10:30 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 01/06/2023 11:11:20 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/2ED7-3671-3A32-55D4>